



CÂMARA DE VEREADORES
MUNICÍPIO DE IPÊ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO FINAL,
ORÇAMENTO, FINANÇAS E SAÚDE.**

PARECER Nº 011/2020

Projeto de Lei nº 009/2020

INICIATIVA – Poder Executivo.

EMENTA – “*Convalida as medidas disciplinadas nos Decretos Municipais nº 1.293/2020, 1.294/2020, 1.295/2020 e 1.296/2020, dispõe sobre a contratação temporária, em caráter emergencial, de pessoal e dá outras providências*”.

O Projeto de Lei ora apresentado, em regime de urgência, tem o escopo de dar conhecimento oficial à Casa Legislativa das medidas de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do município de Ipê, requerendo a convalidação dos Decretos emitidos pelo Poder Executivo. Além disso, o projeto visa obter autorização legislativa para a contratação temporária de 02 médicos 20 horas, 02 técnicos de enfermagem 40 horas e 01 enfermeiro(a) 40 horas, justificando o fato de que alguns servidores necessitaram serem afastados de suas funções presenciais por se encontrarem nos grupos de risco de contágio, além de que se pretende ampliar os horários de atendimento da UBS no período da calamidade pública estadual.

Após a devida análise, os membros da comissão entendem que o Projeto de Lei nº 009/2020 não apresenta nenhum vício de ordem formal ou material, sendo, portanto, constitucional.

Face ao exposto, nos aspectos que compete a esta Comissão examinar, opinamos pela constitucionalidade do Projeto de Lei nº 009/2020, seguindo para consideração do Plenário.

Este é o Parecer

Sala das Comissões, em 24 de março de 2020

Ver^a Gislaine Ziliotto
Presidente da Comissão

Ver. João Paulo Zanotto
Vice-Presidente

Ver. Cassiano de Zorzi Caon
Secretário – Relator

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”.